



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

EMENTA: Indica ao Executivo Municipal o estudo para contratação de empresa especializada na execução de sinalização viária horizontal (pintura de faixas laterais e centrais, com implantação de tachões refletivos "olho de gato") e vertical (placas de advertência, regulamentação e indicação) nas Estradas Vicinais Durval Luiz Poiani, João Luiz Bertolo e Kiichiro Hatori, no Município de Flórida Paulista/SP.

INDICAÇÃO Nº. 88/2026

INDICO, nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor José Andriotti, Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, junto à Secretaria Municipal de Obras e/ou órgão competente, adote as seguintes providências:

1) Estude a viabilidade técnica, orçamentária e financeira para a **contratação de empresa especializada na execução de sinalização viária horizontal, com pintura de faixas laterais (bordo) e centrais, implantação de tachões e tachas refletivas** (popularmente conhecidos como "olho de gato"), **e sinalização vertical, com instalação de placas de advertência, regulamentação** (velocidade, preferencial, "PARE") e indicação, especialmente nos pontos de curva, cruzamento e acesso de propriedades, nas seguintes vias rurais do Município:

- a) Estrada Vicinal Durval Luiz Poiani e Estrada Vicinal João Luiz Bertolo, no trajeto que liga a cidade de Flórida Paulista ao Distrito de Indaiá do Aguapeí;
- b) Estrada Vicinal Kiichiro Hatori, no trecho compreendido entre a cidade de Flórida Paulista e a divisa do Município com Presidente Prudente, até as proximidades do Rio do Peixe;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

- 2) Providencie, para tanto, a **realização de vistoria técnica prévia nas referidas vias**, com levantamento da extensão total a ser sinalizada e elaboração de projeto de sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- 3) Inclua, sempre que a disponibilidade orçamentária permitir, a contratação do respectivo serviço no planejamento orçamentário do exercício, ou promova a busca por convênios e recursos junto ao Estado e à União destinados à conservação e sinalização de estradas rurais e vicinais;
- 4) Dê ampla publicidade ao andamento das providências adotadas, encaminhando resposta a esta Casa de Leis, em atenção ao princípio da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

As Estradas Vicinais Durval Luiz Poiani, João Luiz Bertolo e Kiichiro Hatori constituem vias rurais de intensa circulação de veículos, sobretudo de produtores rurais, trabalhadores, escolares e caminhões de transporte agrícola, sendo a Vicinal Kiichiro Hatori, inclusive, importante rota de ligação com o Município de Presidente Prudente, e a Vicinal Durval Luiz Poiani e João Luiz Bertolo, via de acesso ao Distrito de Indaiá do Aguapeí.

A ausência de sinalização horizontal adequada — faixas de bordo, faixas centrais e tachões refletivos — compromete sensivelmente a segurança viária, em especial no período noturno e em dias de chuva ou neblina, quando a visibilidade da pista fica substancialmente reduzida, aumentando o risco de acidentes, colisões frontais e saídas de pista.

Destaque-se, ainda, que grande parte dos moradores do Distrito de Indaiá do Aguapeí utiliza diariamente a referida via para deslocamento ao trabalho em usinas da região e em outros municípios vizinhos, seja em veículos, seja em motocicletas, meio de transporte especialmente vulnerável em pistas sem demarcação adequada. A ausência de



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

sinalização horizontal compromete a correta visualização da faixa de rolamento e da mão de direção de cada condutor, sobretudo no período noturno, em dias de chuva ou de neblina, situação que expõe trabalhadores e demais usuários a risco constante de acidentes, notadamente colisões frontais e laterais.

Nos termos do art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), o trânsito, em condições seguras, é direito de todos, cabendo ao Poder Público, em todas as suas esferas, garantir tal segurança. O art. 21 do mesmo diploma legal atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios a competência para executar a sinalização das vias sob sua circunscrição, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições. A implantação de tachões refletivos ("olho de gato") e da sinalização vertical, por sua vez, segue os padrões técnicos estabelecidos pelo CONTRAN, notadamente a Resolução nº 236/2007 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volumes I e IV), que disciplinam, respectivamente, a sinalização vertical e a horizontal, incluindo seus dispositivos auxiliares.

Registre-se que a presente propositura não vincula o Poder Executivo, tratando-se de mera sugestão legislativa, em consonância com o disposto no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, cabendo à Administração avaliar a viabilidade técnica e orçamentário-financeira da medida, inclusive quanto à necessidade de prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a contratação da empresa especializada.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente **INDICAÇÃO**, por ser medida de **SEGURANÇA VIÁRIA** e de **PROTEÇÃO À VIDA** de todos os usuários das referidas estradas vicinais do Município de Flórida Paulista.

Flórida Paulista/SP, 24 de agosto de 2026.


WELLINGTON GHIDINI

Vereador

*At. Prefeito para providências
Sala das Sessões, 24/08/2026*


Priscila Lima dos Santos
Palomares
Presidente
Câmara Municipal de
Flórida Paulista

CÂMARA M. FLÓRIDA PAULISTA

24/08/2026 16:13 h



00270-2026

Indicação


Marli R. Massaro